



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CONTRATO Nº. 007/2016**

Contrato que entre si celebram a  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À  
PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS** e a  
empresa **FLEXIBASE INDÚSTRIA E  
COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E  
EXPORTAÇÃO LTDA.**

A **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, criada pela Lei nº. 15.472, de 12 dezembro de 2005, estabelecida na Rua Dona Maria Joana, Qd. F-14, Lt. Área, nº. 150, Setor Sul, Goiânia neste Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF nº 08.156.102/0001-02, neste ato representada por sua Presidente, Dra. Maria Zaira Turchi, servidora pública federal, casada, Dra em Letras, residente e domiciliada na Rua Dona Maria Joana, nº 150, Qd. F-14, Lote Área, Setor Sul, CEP: 74.083-140, Goiânia-Goiás, portadora da Carteira de Identidade RG nº. 306147, expedida por SSP/GO e CPF/MF nº. 168.012.881-72, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua 13, Qd. 10, Lt. 19/24 – Polo Empresarial de Goiás, Aparecida de Goiânia, CEP: 74985-225, sob o nº de CNPJ/MF 04.869.711/0001-58, inscrição estadual nº 10347208-8 denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu procurador o Sr. Paulo Roberto dos Santos Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1167584-SSP/DF e CPF/MF Nº. 820.469.131-91, domiciliado em Goiânia, têm entre si justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, conforme a Cláusula Primeira deste termo, sujeitando-se os contratantes aos ditames da Lei n.º 10.520, de 17.7.2002, da Lei n.º 8.666, de 21.6.93, do Decreto n.º 3.555, de 8.8.2000, que regulamenta a referida modalidade, Decreto n.º 7.892 de 23.01.2013, Decreto n.º 5.450, de 31.5.2005, e legislação pertinente, bem como as exigências e às condições previstas na Ata de Registro de Preços nº. 006/2016, de acordo com o Pregão Eletrônico SRP nº. 106/2015, processo nº 23446.000231/2015-74 e processo administrativo FAPEG nº. 201610267000485, e que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**Parágrafo 1º** - Aquisição de mobiliário em geral, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 106/2015, proveniente da Adesão a Ata de Registro de Preços nº. 006/2016, na qualidade de “CARONA”, decorrente do processo administrativo nº 23446.000231/2015-74, pertencente a Universidade Federal do Mato Grosso do Sul.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**Parágrafo 2º** - O fornecimento obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados:

- a) Pregão Eletrônico SRP nº. 106/2015 e seus anexos e documentos que acompanham a licitação;
- b) Proposta de Preços da Contratada;
- c) Processo Administrativo de Contratação n.º 201610267000485.

**Parágrafo 3º** - A Contratada está obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, conforme art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATANTE, além de cumprir com o estipulado no Anexo I do edital do Pregão Eletrônico n.º SRP nº. 106/2015 obriga-se a:

- a) Cumprir com todos os encargos decorrentes da execução deste contrato, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras.
- b) Cumprir os termos previstos no presente contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- c) Sujeitar-se-á as cláusulas contratuais estabelecidas neste contrato.
- d) Sujeitar-se-á aos casos omissos, às normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- f) A manter, durante o contrato, todas as condições de habilitação exigidas pela Lei.
- g) Cumprir os prazos de entrega determinados no Termo de Referência, contados a partir da entrega da Nota de Empenho, com seus efeitos a partir assinatura do contrato e publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial do Estado;
- h) Entregar equipamentos nos locais a serem indicados pela Contratante, em perfeitas condições de funcionamento e uso;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

**Parágrafo único** – A CONTRATANTE deverá:

- a) Encaminhar à Contratada, por escrito, solicitação dos serviços e indicação dos locais de entrega;
- b) Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados neste contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa desempenhar seus serviços dentro das normas deste contrato;
- d) Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, assegurando a boa prestação e o bom desempenho dos serviços prestados;
- f) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio do Gestor do Contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre irregularidades observadas nos serviços prestados.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**Parágrafo 1º** - O fornecimento deverá ser realizado de acordo com as especificações previstas no edital do Pregão Eletrônico SRP nº. 106/2015 E, na proposta da CONTRATADA e no Processo Administrativo de contratação, tendo a contratada o prazo de 30 (trinta) dias corridos para entregar os produtos, após recebimento e aceite da Nota de Empenho.

**Parágrafo 2º** - Os materiais fornecidos serão recebidos:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações constantes na proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do fornecimento;
- b) Definitivamente, mediante atesto da nota fiscal, em conjunto com o recibo de que trata o art. 73, §1º, in fine, da Lei n.º 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

**Parágrafo 3º** - A liquidação do fornecimento será feita mediante atesto na nota fiscal, juntamente com o recebimento definitivo.

**Parágrafo 4º** - Ocorrendo o fornecimento fora das especificações e/ou condições predeterminadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do produtos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA GESTÃO DO CONTRATO**

**Parágrafo 1º** – Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir de sua assinatura e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo 2º** – A gestão deste contrato ficará a cargo da servidora Poliana Sousa Brito, CPF nº 695.776.171-15. Portaria nº. 065/2016, conforme disposto nos arts. 51 a 54 da Lei Estadual nº 17.928/2012.

]



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR, DO REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Parágrafo 1º** – O valor total do presente contrato de acordo com o preço registrado na Ata de Registro de Preços nº. 006/2016 e Proposta da **CONTRATADA** é de **R\$ 19.385,00** (dezenove mil trezentos e oitenta e cinco reais).

**Parágrafo 2º** – Os preços contratados são:

Item	Descrição	Qtde	Vl. Unit. Registrado	Vl. Total
15	Cadeira espaldar baixo giratória com braços	15	R\$ 679,00	R\$ 10.185,00
43	Mesa retangular 1400x600x740mm	15	R\$ 555,00	R\$ 8.325,00
69	Suporte para CPU	07	R\$ 125,00	R\$ 875,00
<b>Valor total</b>				<b>R\$ 19.385,00</b>

**Parágrafo 3º** – A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da DUEOF N° 00001, de 05/08/2016, no valor de R\$ 19.385,00 (dezenove mil, trezentos e oitenta e cinco reais), emitida pela Seção competente deste órgão.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

**Parágrafo 1º** – As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA** no último dia útil do mês referente à prestação dos serviços e encaminhada ao gestor do contrato para ateste.

**Parágrafo 2º** – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias após o ateste da Nota Fiscal/Fatura pelo gestor competente.

**Parágrafo 3º** – Para efetivação do pagamento ainda será solicitado da **CONTRATADA** a apresentação das certidões negativas de débito relativas ao FGTS, INSS e ISSQN do domicílio onde os serviços serão realizados, e outros documentos julgados necessários pelo Setor Financeiro da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo 4º** – Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no parágrafo 2º acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

**Parágrafo 5º** – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto perdurar pendência correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**Parágrafo 6º** – Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, a **CONTRATADA** fará jus a compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

**EM = N x Vp x (I / 365) onde:**

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Parágrafo único** - Os recursos financeiros correrão por conta da Dotação Orçamentária: 2016.66.05.19.122.1064.3122.04 – Natureza de Despesas – 4.4.90.52.24 – Recursos do Tesouro, Fonte 00.

**CLÁUSULA NONA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Parágrafo 1º** - Constituem ilícitos administrativos, a serem considerados em todas as modalidades licitatórias, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

**Parágrafo 2º** - Ao candidato a cadastramento, ao licitante e ao contratado, que incorram nas faltas referidas no art. 77 da Lei Estadual nº. 17.928/12, aplicam-se, segundo a natureza e a gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**Parágrafo 3º** - Nas hipóteses previstas no art. 77 da Lei Estadual nº. 17.928/12, o interessado poderá apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da notificação do ato, sendo facultada a produção de todas as provas admitidas em direito, por iniciativa e a expensas daquele que as indicou, conforme previsto no art. 79 §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº. 17.928/12.

**Parágrafo 4º** - Sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, pelo não cumprimento dos compromissos acordados poderão ser aplicadas, a critério da FAPEG, as penalidades previstas nos arts. 80 a 82 da Lei Estadual nº. 17.928/12.

a) O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto licitado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no item abaixo e da responsabilidade civil e criminal.

b) A Inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada, além das sanções referidas no art. 78 da Lei Estadual nº. 17.928/12, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado.

III. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por dia subsequente ao trigésimo.

c) Advertência por escrito, sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis.

d) A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I. 06 (seis) meses, nos casos de:

a) Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

b) Alteração da quantidade ou qualidade dos serviços fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviços, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a) Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada.

b) Paralisação dos serviços, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

- c) Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual.
- d) Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a FAPEG.
- f) As sanções previstas nas alíneas **a)**, **c)** **d)** e **e)** poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea **b)**.

**Parágrafo 5º** - Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o direito ao contraditório e à ampla defesa. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAPEG ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

**Parágrafo 1º** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Estadual nº 17.928/2012. A rescisão do presente contrato poderá ocorrer:

- I** - Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados na Lei Estadual nº 17.928/2012.
- II** - Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a administração.
- III** - Judicial, nos termos da legislação.

**Parágrafo 2º** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização motivada da autoridade competente.

**Parágrafo 3º** - Quando a rescisão ocorrer bom base na Lei Estadual nº 17.928/2012, sem que haja culpa do contratado, será ele ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda o direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**Parágrafo 4º** - Da rescisão contratual, decorrerá o direito de a CONTRATANTE, incondicionalmente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas neste Edital, no contrato e em lei, para a plena indenização.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA**  
Diretoria de Gestão, Planejamento e Finanças  
Gerência de Apoio Logístico, Suprimentos e Licitações

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**Parágrafo único** - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

**Parágrafo único** - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Estadual nº 17.928/2012 (Lei de Licitações, Contratos e Convênios do Estado de Goiás), nas Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02, o Instrumento Contratual fica desde já vinculado ao Edital e seus Anexos ou o termo que a dispensou.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

**Parágrafo único** - A publicação do presente Contrato deverá ser providenciada em extrato, no Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de até 20 (vinte) dias daquela data, na forma prevista no parágrafo único do art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

**Parágrafo único** - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes CONTRATANTES, na presença das testemunhas abaixo.

**GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 10 dias do mês de outubro do ano de 2016.

**Maria Zaira Turchi**  
Presidente

**Paulo Roberto dos Santos Junior**  
Procurador

TESTEMUNHAS:

**Bruno Vieira de Melo**  
CPF N.º 034.137.861-56

**Carlos José de Oliveira**  
CPF N.º 377.590.541-15



**Fapeg**

ESTADO DE GOIÁS  
 FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2016**  
 Contratante: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG  
 Contratada: Empresa Flexbase Indústria e Comércio, Importação e Exportação LTDA  
 Objeto: Aquisição de mobiliário em geral, conforme as especificações técnicas detalhadas no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 006/2016, proveniente da Adesão à Ata de Registro de Preços nº 006/2016 na qualidade de "CÁRONA", decorrente do processo administrativo nº 23446/000201/2015-74, pertencente à Universidade Federal do Mato Grosso do Sul  
 Valor global do Contrato: R\$ 19.385,00 (dezanove mil, trezentos e oitenta e cinco reais)  
 Dotação orçamentária: 2016.6605.19.122.1064.3.122.04. Recurso do Tesouro. Fonte: 00. Natureza da Despesa: 4.490.52.24.  
 Nota de Empenho nº 00001 de 05/08/2016.  
 Forma de Pagamento: Parcela Única.  
 Vigência: 12 (doze) meses  
 Signatários do ajuste: Pela Contratante: Maria Zaira Turchi e Pela Contratada: Procurador Paulo Roberto dos Santos Junior Poliana Sousa Brito Gestora de Contratos

**UEG**

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
 CONCORRÊNCIA Nº 003/2016**  
 O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve HOMOLOGAR os atos da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria UEG/GAB nº 447, de 18 de abril de 2016, que julgou a concorrência nº 003/2016, conforme consta no Processo 201600020009204 e ADJUDICAR o objeto para contratação de empresa especializada para realizar serviços de adequação no Câmpus Trindade da Universidade Estadual de Goiás, visando implantar o projeto de projeto aprovado pelo Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.  

VENCEDORA	VALOR
EGREGORA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - ME, CNPJ/MF - 14.436.697/0001-52	R\$ 186.872,89
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 186.872,89</b>

  
 GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE GOIÁS, aos 06 dias do mês de dezembro de 2016  
 Prof. Dr. Haroldo Rehner  
 Reitor

**Extratos**

Estado de Goiás  
**TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS**  
 Gabinete da Presidência

**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS  
 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2016 - SRP**

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática, conforme especificações estabelecidas no Edital de Licitação nº 002/2016. Modalidade Pregão Presencial para o Sistema de Registro de Preços, em seus Anexos, nos termos da Lei nº 8666/93, conforme processo nº 16111/2016.

Prazo: 24 de novembro de 2016 a 23 de novembro de 2017 12 (doze) meses.

Ata nº 002/2016

Lotes	FORNECEDOR	ENDEREÇO	CNPJ
01 e 02	GMX Produtos e Serviços Eireli - EPP	Av. Cesar Lattes nº 131 Qd. 52 Lt.36, Sala 11, Setor Novo Horizonte, CEP 74.363-400 - Goiânia - GO Telefone 62 3093 3828	06.035.167/000174

Lote 01:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Disco SSD 120 GB	Kingston	600	266,00	160.800,00
02	Disco SSD 240 GB	Kingston	100	401,00	40.100,00

Lote 02:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Adaptadores de baia 3,5" para 2,5"	Centrium	600	8,85	5.310,00

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS, em Goiânia aos 24 de novembro de 2016.

Cons. HONOR CRUVINEL DE OLIVEIRA  
 Presidente

**TRIBUNAL DE CONTAS**  
**Avisos**

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 A Pregoeira e Equipe de Apoio do TCE-GO, nomeados pela Portaria nº 685/2016, tornam público o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico, abaixo relacionado, do tipo Menor Preço por Lote. A licitação será realizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. Início de acolhimento de propostas: 08/12/2016 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 20/12/2016 às 08:00h e início da Disputa de Preços 20/12/2016 às 10:00h (horário Brasília).  

PREGÃO	OBJETO	DATA	HORA
029/2016	Mobiliário de marcenaria	20/12/2016	10:00h

  
 O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, entre 07:00 e 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Secretaria Administrativa do TCE ou pelo site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br). Informações pelo telefone: (62) 3228-2018.  
 Em 02 de dezembro de 2016.  
 Polyanne Vieira Meireles  
 Pregoeira

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
 A Pregoeira e Equipe de Apoio do TCE-GO, nomeados pela Portaria nº 685/2016, tornam público o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico, abaixo relacionado, do tipo Menor Preço Global (menor taxa). A licitação será realizada no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), provido pelo Banco do Brasil S/A. Início de acolhimento de propostas: 08/12/2016 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 20/12/2016 às 08:00h e início da Disputa de Preços 20/12/2016 às 08:30h (horário Brasília).  

PREGÃO	OBJETO	DATA	HORA
026/2016	Gerenciamento de cartão eletrônico (diesel e etanolizado)	20/12/2016	08:30h

  
 O Edital poderá ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, entre 07:00 e 18:00 horas, de 2ª a 6ª feira, na Secretaria Administrativa do TCE ou pelo site: [www.tce.go.gov.br](http://www.tce.go.gov.br). Informações pelo telefone: (62) 3228-2018.  
 Em 02 de dezembro de 2016.  
 Polyanne Vieira Meireles  
 Pregoeira

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 016/2016**  
 Partes: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a empresa BRAS L&CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA  
 Processo: 06660/16  
 Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de manutenções preventivas e corretivas, serviço de quinquê fornecimento de óleo lubrificantes, pneus, peças e demais insumos necessários à manutenção dos veículos pertencentes a frota oficial do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás  
 Vigência: de 1º de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
 Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS e Sr. GIOVANA SEGATTI  
 Objeto: Requite anual ao Contrato de Locação do Imóvel sito a Rua 68 nº 713, Qd. 18 Lt. 79, Setor Central  
 Valor: R\$ 2.964,64 (dois mil, novecentos e noventa e quatro reais e sessenta e quatro centavos) DUEOF 00332 datado de 29/11/2016, na dotação 36.05 (Locação de Imóveis), programa 01 032 1004 2 024 e no exercício subsequente a dotação apropriada  
 Processo: 21168/2014

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
 Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (contratante) e a Empresa Confidence sistemas de Segurança Ltda (contratada)  
 Processo - 18180/2014  
 Objeto: Renovação do Contrato pelo período de 12 meses  
 Valor: No exercício a importância de R\$ 1.317,84 (um mil, trezentos e dezesseite reais e sessenta e quatro centavos), conforme DUEOF nº 00333, de 29 de novembro de 2016, 01 032 1004 2 024 e no exercício subsequente a dotação apropriada  
 Vigência: de 1º de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017.

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
 Partes: Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e a empresa O15/A  
 Processo: 19489/2014  
 Objeto: Promoção de vigência do contrato para a prestação de serviços de Telefonia Fixa e Canal de Voz.  
 Valor mensal: R\$ 8.548,02 (oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e dois centavos)  
 Conforme DUEOF nº 00334, de 30 de novembro de 2016  
 Vigência: 01/12/2016 a 30/11/2017

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
 Partes: TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (contratante) e a Empresa INSTITUTO EVALDO LODI - IEL (contratada).  
 Processo: 18184/2014  
 Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para fornecimento de estagiários de nível médio e superior.  
 Valor: Estimado para o exercício de 2016: DUEOF nº 00325, datado de 25 de novembro do corrente ano, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais); natureza: 3.3.90.37.04 e classificação funcional 01 032 1004 2 024; DUEOF nº 00326, datado de 25 de novembro do corrente ano, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais); natureza: 3.3.90.49.03 e classificação funcional 01 032 1004 2 024; e DUEOF nº 00327, datado de 25 de novembro do corrente ano, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais); natureza: 3.3.90.39.65 e classificação funcional: 01 032 1004 2 024, e no exercício subsequente a dotação apropriada  
 Vigência: de 01 de dezembro de 2016 a 30 de novembro de 2017.

**Aviso**

ESTADO DE GOIÁS  
 Tribunal de Contas dos Municípios  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL n.º 023/2016 - REGISTRO DE PREÇOS.**  
 O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, por intermédio de seu Pregoeiro, designado na Portaria nº 555/2016, torna público que fará realizar as 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2016, em sua sede, situada a Rua 68, nº 727 Centro - Goiânia - Goiás, em sessão pública, na forma da Lei Federal 10.520/02 e subsidiariamente as normas da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial pelo sistema registro de Preços, do tipo menor preço POR ITEM, destinada à contratação de empresa especializada para fornecimento de FORNECIMENTO DE SUPRIMENTOS TONERS, conforme Anexo I deste edital. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados e/ou adquiridos no endereço: site: [www.tcm.go.gov.br/licitacoes](http://www.tcm.go.gov.br/licitacoes), pelo e-mail: [cpl@tcm.go.gov.br](mailto:cpl@tcm.go.gov.br), ou pelo fone: (62) 3216-6270.  
 Goiânia-GO, 02 de dezembro de 2016.  
 WALDIR DE PAULA MENDANHA JUNIOR  
 Pregoeiro

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES**  
**Editais de Comunicação**

DROGA FAMILY COMERCIO LTDA - ME CNPJ 05.675.360/0001-07 torna público que requereu à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de Aparecida de Goiânia, a Licença Ambiental Simplificada tipo LAS, para Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, Avenida Independência s/n, QD 89 LT 03 - Setor Garavelo - Aparecida de Goiânia/GO CEP nº 74930-530. O empreendimento não se enquadra na Resolução CONAMA 001/85.